



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 10 / 03 / 2026

ATÉ 31 / 12 / 2026

Eder
Eder Marasca
Oficial Administrativo

LEI Nº 2010, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.858,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CARLOS CESAR DINON, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.858, de 12 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida dos artigos 23-A, 33-A e 43-A, com a seguinte redação:

“(…)

Art. 23-A. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, ou seus substitutos em exercício, farão jus a uma verba mensal, se servidor efetivo em forma de gratificação e, em sendo aposentado, em forma de Jeton, equivalente à 30% (trinta por cento) do valor da Função Gratificada 1.”

“(…)

Art. 33-A. Os membros do Conselho Fiscal, ou seus substitutos em exercício, farão jus a uma verba mensal, em forma de gratificação especial, equivalente à 30% (trinta por cento) do valor da Função Gratificada 1.”

“(…)

Art. 43-A. Os membros do Comitê de Investimentos, ou seus substitutos em exercício, farão jus a uma verba mensal, em forma de gratificação especial, equivalente à 50% (cinquenta por cento) do valor da Função Gratificada 1.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.858, de 12 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 10 DE
MARÇO DE 2026.


Carlos Cesar Dinon
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:



Clarissa Dinon

Secretária de Administração e Finanças